



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.473 , DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Altera referências salariais de categorias funcionais que especifica, do Anexo I da Lei nº 2775, de 16/07/1991, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as Referências das categorias funcionais integrantes do Anexo I da Lei nº 2775, de 16/07/1991, abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
43	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	E	H
51	AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO	G	H
205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	H
204	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	E	H
62	COLETOR DE LIXO	G	H
206	COZINHEIRO MERENDEIRO	E	H
84	ESCRITURÁRIO	G	H
203	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	E	H
224	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	A	H
154	PORTEIRO	G	H
166	SALVA VIDAS	E	H
67	SEPULTADOR	G	H
207	SERVENTE DE PEDREIRO	E	H
141	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	G	H
182	TELEFONISTA	E	H

**Art. 2º.** A Referência da categoria funcional de INSPETOR DE ALUNOS integrante do Anexo VI (Área Educacional) da Lei nº 2775, de 16/07/1991, fica alterada na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
13	INSPETOR DE ALUNOS	E	H

**Art. 3º.** A Referência da categoria funcional de ATENDENTE DE SAÚDE integrante do Anexo (Quadro Especial) da Lei nº 2775, de 16/07/1991, criado pela Lei Complementar nº 245, de 16/05/2000, fica alterada na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
1	ATENDENTE DE SAÚDE	G	H

**Art. 4º.** A Referência da categoria funcional de ADMINISTRADOR DE CENTRO ESPORTIVO integrante do Anexo VIII (Em Extinção) da Lei nº 2775, de 16/07/1991, fica alterada na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5	ADMINISTRADOR DE CENTRO ESPORTIVO	G	H



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** Ficam extintas as Referências "A" e "G" do Anexo IV (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 2775, de 16/07/1991.

**Parágrafo único.** O padrão inicial de vencimentos e salários da Referência "H" passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze Reais).

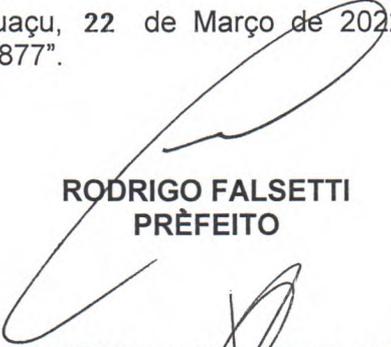
**Art. 6º.** Os empregos da categoria funcional de MONITOR SOCIAL passam a ter jornada mensal de 200h00, mantidas todas as demais características funcionais.

**Art. 7º.** Ficam extintos os empregos vagos da categoria funcional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE, integrantes do Anexo I da Lei nº 2775, de 16/07/1991.

**Parágrafo único.** Os empregos da categoria funcional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE que se encontram ocupados passam a integrar o Anexo VIII – Cargos e Empregos Públicos em Extinção, da mesma Lei nº 2775/1991, extinguindo-se à medida de sua vacância.

**Art. 8º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º/03/2022, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 22 de Março de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PRÈFEITO**

  
**KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**